PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1571 DE 22 DE SETEMBRO DE 1983

Autoriza permuta e doação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga, autorizado a permutar a área de 1.753,20 m2, nesta cidade de Formiga, fundos da sede do Tiro de Guerra - Ministério do Exército, de propriedade do Sr. ALBINO AUGUSTO REGO, português, e sua mulher D. MARIA DAS NEVES PARADINHA REGO, ele comerciante e ela do lar, residentes e domiciliados em Formiga; conforme escritura lavrada no Cartório do 2º Ofício, desta Comarca, Livro 121, fls.159, devidamente Registrada no CRI em Formiga, pelos lotes nº 9 (nove), 10 (dez) e 11 (onze), localizados nesta cidade à Rua Benjamim Constante, de propriedade desta Municipalidade, no lugar denominado "Laginha".

Art. 2º - Fica o Governo do Município autorizado a doar ao Sr. Albino Augusto Rego e sua mulher Maria das Neves Paradinha Rego, os lotes nº 09 (nove), 10 (dez) e 11 (onze), acima mencionados e descritos, a título de indenização pela área desapropriada, no DECRETO nº 941 de 16 de agosto de 1977 documento anexo, da área já mencionada.

Art. 3º - Com a presente doação e o consequente recebimento por parte dos donatários, dos lotes mencionados, os mesmos dão plena e geral quitação da área desapropriada, para não reclamar em juízo ou fora dele, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Formiga.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de setembro de 1983.

Eduardo Brás Neto Almeida
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
Secretário

RMS/